



Aprovado pelos os vereadores presentes. Em 23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA 2022

MENSAGEM nº21/2022

Do: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Aiuaba, Ceará em 22 de Agosto de 2022

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado do Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e dá outras providências.

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM 22/08/2022

[Assinatura]
Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitor Leite
Presidente

JUSTIFICATIVA.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta honrada Casa Legislativa, o projeto de **Lei nº 21/2022**, que tem por finalidade a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal, adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e, dá outras providências.

O referido imóvel tem por finalidade a construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 - Projeto Padrão FNDE, no Distrito de Barra - Aiuaba/CE, objetivando atender as necessidades básicas necessárias com um ambiente mais propício para que se aprendam habilidades sociais. Por isso, é de suma importância a criação de um espaço seguro, adequado e favorável para que as crianças desenvolvam relacionamentos saudáveis, criando suas próprias experiências.

A área a ser desapropriada está especificada no respectivo projeto de lei, conforme planta de situação.

Diante do exposto, demonstrada a importância e a necessidade da Autorização Legislativa ora solicitada e, sabedores que somos do alto espírito municipalista que norteia essa Colenda Casa Legislativa, requeremos e contamos que seja o respectivo projeto de lei processado e devidamente aprovado em **Regime de Urgência Especial**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Aiuaba/CE, em 22 agosto 2022

Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



aprovado pelos
veneráveis presentes
em 23.08.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROJETO DE LEI Nº 21/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Aiuaba
Bento Feitosa Leite
Presidente

TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA, Estado do Ceará, Ramilson de Araújo Moraes, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº 13/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, em 22 de agosto de 2022 c/c o Decreto-Lei Federal Nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação amigável**, para **Fins de Utilidade Pública**, o imóvel localizado com frente à Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, Distrito de Barra e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Evandro de Castro Giló, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: Partindo do Ponto E - 00 (Coordenadas X: 353747 m E e Y: 9272127 m S), situado a Estrada da Confiança | Rodovia CE - 187, no Distrito de Barra, com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 45,00 metros, chegando ao Ponto E - 01; Partindo do Ponto E - 01 (Coordenadas X: 353780 m E e Y: 9272096 m S), com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 35,00 metros, chegando ao Ponto E - 02 confinado com Evandro de Castro Giló; Partindo do Ponto E - 02 (Coordenadas X:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

353804 m E e Y: 9272122 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 45,00 metros, chegando ao Ponto E - 03 confinado com Evandro de Castro Giló; Partindo do Ponto E - 03 (Coordenadas X: 353771 m E e Y: 9272153 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 35,00 metros, chegando ao Ponto E - 00 confinado com Raimundo Nonato Solano Feitosa, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 1.575,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Educação - SEDUC.

Parágrafo Único - O imóvel a ser desapropriado está devidamente descrito na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de **1.575,00 M²**.

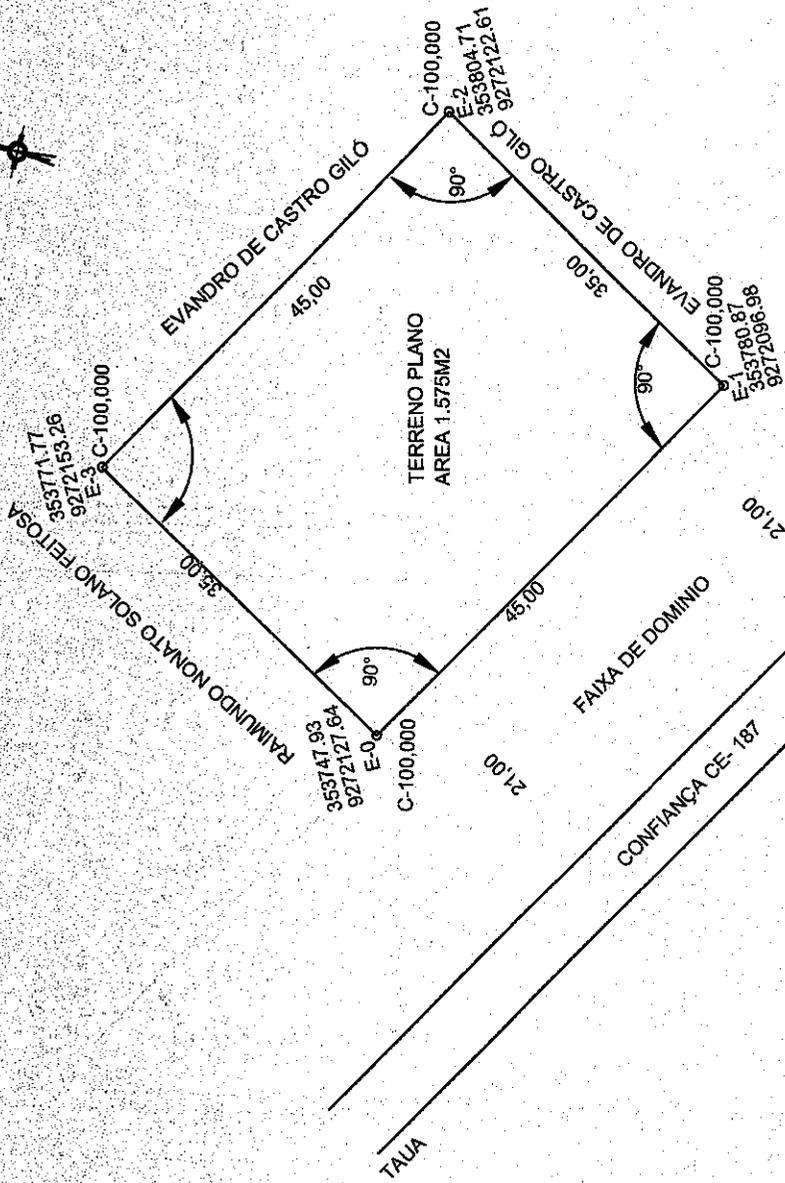
Art. 2° - O (s) proprietário (s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através do Decreto Municipal n° **24/2022**

Art.3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da Dotação Orçamentária n° **05011212200372.008, Elemento n°4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária do Fundo Municipal de Educação - FME.**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE, EM 22 de agosto de 2022.


Ramilson Araújo Moraes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBABA	
CONDOMINIO	PARANÁ
PROPOSTA	1/1
LAYOUT TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CERCHE	
CONDOMINIO LIM	
PROPOSTA	EDUARDO FERREIRA LIMA
LUGAR	DISTRITO BARRA
CIDADE	AIUBABA
ESTADO	CEARA
PLANTA TOPOGRAFICA	
DESENHADOR	EDUARDO FERREIRA
PROF. REG. Nº	(88) 9941-2994 (88) 9942-4885
AREA	1,575M2
DATA	AGOSTO 22
ESCALA	1/250

[Handwritten Signature]
 Salton Lopes de Oliveira Leite
 Engenheiro Civil
 CREA-CE: 344565

4